



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.313/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 047/2013 - Art. 1º. Fica aprovada a **Instrução Normativa SPA nº. 001/2013**, de responsabilidade do Chefe de Almoxarifado e Patrimônio, que disciplina e normatizar os procedimentos de controle dos bens patrimoniais; Regulamentar o fluxo operacional de movimentação dos bens móveis; Regulamentar o fluxo operacional da Administração de Bens Imóveis; Atender legalmente os dispositivos contidos nos Artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º. Caberá a unidade responsável à divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 29 de outubro de 2013.

ÂNGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 048/2013 - Art. 1º. Fica aprovada as **Instruções Normativas SPO nº. 001/2013 e 002/2013**, de responsabilidade do Coordenador Administrativo e Órgão de Contabilidade, que dispõe, respectivamente, sobre normas e procedimentos de Controle Interno para a elaboração da Proposta e Acompanhamento da Execução do PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei do Orçamento Anual da Câmara Municipal de

Santa Leopoldina e normas gerais e procedimentos a serem observados pelo Poder Legislativo no acompanhamento dos resultados previstos nos programas do Plano Plurianual, do cumprimento das prioridades e metas da LDO.

Art. 2º. Caberá a unidade responsável à divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 29 de outubro de 2013.

ÂNGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 049/2013 - Art. 1º. Fica aprovada as **Instruções Normativas SCO nº. 001/2013, 002/2013 e 003/2013**, de responsabilidade do Órgão de Contabilidade, que dispõe, respectivamente, sobre as normas e procedimentos para o registro da execução orçamentária e extra orçamentária da despesa, normas e procedimentos para geração e consolidação dos demonstrativos contábeis e procedimentos a serem adotados quando da geração e publicação dos demonstrativos da LRF, com vista à eficiência, eficácia e transparência da aplicação dos recursos da Câmara.

Art. 2º. Caberá a unidade responsável à divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 29 de outubro de 2013.

ÂNGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS
Presidente da Câmara



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

ATOS DO LEGISLATIVO

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 011/2013.

**ACRESCENTA § 4º AO ARTIGO 34
DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE SANTA
LEOPOLDINA/ES.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA/ES, NOS TERMOS DO § 3º
DO ARTIGO 41 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA:**

Art. 1º - Fica acrescentado § 4º ao artigo 34 da Lei Orgânica Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34 - (...)

§ 4º - A Câmara Municipal de Santa Leopoldina, no primeiro ano de cada Legislatura, reunir-se-á em sua sede nos períodos de 02 de janeiro a 16 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.``

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 15 de outubro de 2013.

Ângela Maria Schultz Leppaus
Presidente da Câmara

SESSÃO ORDINÁRIA Nº. 1698 – DIA 21/10/2013

Não havia matérias em tramitação.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº. 1699 – DIA 04/11/2013

Requerimento nº 037/2013, de autoria do Vereador **JANIÇO JOÃO VERVLOET – PDT**, vem à presença de Vossa Excelência **REQUERER** a expedição de Ofício a

Diretora Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo Dra. Tereza Maria Sepulcri Netto Casotti, solicitando, em caráter de **URGÊNCIA**, seja retirado às pedras e entulhos que se encontram em baixo da Ponte do Funil, oriundas da ampliação da referida Ponte, neste Município.

Aprovado por unanimidade.

Indicação nº 045/2013, de autoria do Vereador **JOVELSON AGUILAR SABINO JUNIOR – PSB**, com fundamento no artigo 164, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, **INDICA** ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Romero Luiz Endringer, a regulamentação, por meio de Lei municipal, no sentido de limitar o tráfego de veículos pesados ou superdimensionados em toda a extensão da Av. Prefeito Hélio Rocha e Av. Presidente Vargas, no Centro de Santa Leopoldina/ES em determinados dias e horários. **Aprovado por 6 votos a 2.**

Indicação nº 050/2013, de autoria do Vereador **ROBSON JOSÉ SILLER – PMDB**, com fundamento no artigo 164, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Romero Luiz Endringer, a necessidade de oferecer acesso gratuito à internet WI FI na praça Francisco Alfredo Vervloet, localizado na sede, do Município. **Aprovado por unanimidade.**

Indicação nº 051/2013, de autoria do Vereador **CELESTINO MULLER THOMAS – PMDB**, com fundamento no artigo 164, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Romero Luiz Endringer, a necessidade de reformar e construir cobertura na quadra de esportes localizada na Comunidade de Califórnia, neste Município. **Aprovado por unanimidade.**



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Moção de Congratulação nº 018/2013, de autoria da Vereadora **ÂNGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS – PPS**, com fundamento no artigo 170 do Regimento Interno desta Casa de Leis, manifesta suas **CONGRATULAÇÕES** a jovem estudante de Santa Leopoldina **VERÔNICA VICENTE MONTEIRO**, 16 anos, por sua classificação no *Programa Senado Jovem Brasileiro*, representando o Estado do Espírito Santo, com a redação "*Acorda, Brasil*", onde permanecerá por três dias em Brasília, atuando como uma jovem senadora. **Aprovado por unanimidade.**

Moção de Pesar nº 019/2013, de autoria do Vereador **JOVELSON AGUILAR SABINO JUNIOR – PSB**, vem de conformidade com as normas regimentais e as disposições da Lei Orgânica Municipal, apresentar **MOÇÃO DE PESAR**, a enlutada família, pelo falecimento da **SRA. MARIA MONTEIRO FACCO**, ocorrido no dia 18 de setembro de 2013. **Aprovado por unanimidade.**

Moção de Pesar nº 020/2013, de autoria da Vereadora **ÂNGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS – PPS**, vem de conformidade com as normas regimentais e as disposições da Lei Orgânica Municipal, apresentar **MOÇÃO DE PESAR**, a enlutada família, pelo falecimento da **SRA. ELIZETE MARIA CALOT KRUGER**, ocorrido no dia 20 de outubro de 2013. **Aprovado por unanimidade.**

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPA Nº 001/2013, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Versão: 01

Aprovação em: 29/10/2013

Ato de aprovação: Portaria nº. 047/2013

Unidade Responsável: Setor de Almoxarifado e Patrimônio

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar e normatizar os procedimentos de controle dos bens patrimoniais; Regular o fluxo operacional de movimentação dos bens móveis; Regular o fluxo operacional da Administração de Bens Imóveis; Atender legalmente os dispositivos contidos nos Artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/1964.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange todas as Unidades Executoras do Poder Legislativo do Município de Santa Leopoldina/ES.

§ 1º A Chefia de Patrimônio, subordinada ao Presidente da Câmara e Diretoria Financeira, tem por competência controlar, supervisionar e executar as atividades pertinentes à administração dos bens patrimoniais móveis e imóveis da Câmara.

§ 2º O controle dos bens patrimoniais será exercido em cada Unidade Executora e terá um responsável pelos bens destinados ao seu Departamento, Divisão ou Setor. [...]

Santa Leopoldina/ES, 29 de outubro de 2013.

Mike Muller Stange

Auditor Chefe da Unidade Central de Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO N.º 001/2013, 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Versão: 01

Aprovação em: 29 de outubro de 2013.

Ato de aprovação: Portaria nº. 048/2013

Unidade Responsável: Coordenadoria Administrativa e Órgão de Contabilidade

CAPÍTULO I

FINALIDADE



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre normas e procedimentos de Controle Interno para a elaboração da Proposta e Acompanhamento da Execução do PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA - Lei do Orçamento Anual da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES.

CAPÍTULO II ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Abrange em especial a Coordenadoria Administrativa e Órgão de Contabilidade e todas as Unidades da Estrutura Organizacional no âmbito do Poder Legislativo Municipal. [...]

Santa Leopoldina/ES, 29 de outubro de 2013.

Mike Muller Stange
Auditor Chefe da Unidade Central de Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO N.º 002/2013, 29 OUTUBRO DE 2013.

Versão: 01

Aprovação em: 29 de outubro de 2013

Ato de aprovação: Portaria nº. 048/2013

Unidade Responsável: Coordenadoria Administrativa e Órgão de Contabilidade

CAPÍTULO I FINALIDADE

Art. 1º. Dispor sobre as normas gerais e procedimentos a serem observados pelo Poder Legislativo no acompanhamento dos resultados previstos nos programas do Plano Plurianual, do cumprimento das prioridades e metas da LDO.

CAPÍTULO II ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Abrange em especial a Coordenadoria Administrativa, Órgão de Contabilidade, Secretaria de Gabinete da Presidência, Unidade Central de Controle Interno, Órgão de Patrimônio, e demais Unidades

Administrativas do Poder Legislativo do Município de Santa Leopoldina. [...]

Santa Leopoldina/ES, 29 de outubro de 2013.

Mike Muller Stange
Auditor Chefe da Unidade Central de Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N.º. 02/2013

Versão: 01

Aprovação em: 11/10/2013

Ato de aprovação: PORTARIA Nº. 046/2013

I – FINALIDADE:

1. A presente Instrução Normativa visa estabelecer o Manual de Auditoria Interna, bem como definir os procedimentos para a realização de auditorias internas na administração direta ou pessoas beneficiadas com recursos públicos da Câmara Municipal, através da Unidade Central de Controle Interno, cujo objetivo será padronizar as atividades de auditoria a serem realizadas pelo membro da controladoria, cujo cargo foi instituído a partir da Lei Municipal nº. 1445/2013.

2. Disciplinar as auditorias contábeis, operacionais, de gestão patrimonial e em todas as áreas das administrações da Câmara Municipal, conforme planejamento e metodologia de trabalho, objetivando aferir a observância aos procedimentos de controle de forma padronizada e, se for o caso, aprimorá-los.

3. Atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e Lei Municipal nº. 1453/2013, no que compete às responsabilidades do Sistema de Controle Interno.

II – ABRANGÊNCIA:

1. Abrange a UCCI – Unidade Central de Controle Interno, responsável pela execução e controle das atividades de auditoria interna, bem como as unidades



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

da estrutura organizacional a serem auditadas compostas por todos os órgãos e agentes públicos da Câmara Municipal, ou pessoas beneficiadas com recursos públicos do Legislativo. [...]

Santa Leopoldina/ES, 11 de outubro de 2013.

Mike Muller Stange

Auditor Chefe da Unidade Central de Controle Interno

controlar a execução orçamentária e acompanhamento financeiro dos Setores Legislativos.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa abrange o Órgão de Almoarifado Compras e Patrimônio, Órgão de Contabilidade e o Órgão de Tesouraria. [...]

Santa Leopoldina/ES, 29 de outubro de 2013.

Mike Muller Stange

Auditor Chefe da Unidade Central de Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCO N.º 001/2013, 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Versão: 01

Aprovação em: 29 de outubro de 2013.

Ato de aprovação: Portaria nº. 049/2013

Unidade Responsável: Órgão de Contábil

CAPÍTULO I FINALIDADE

Art. 1º. Dispor sobre normas e procedimentos para o registro da execução orçamentária e extra-orçamentária da despesa, com vista à eficiência, eficácia e transparência da aplicação dos recursos públicos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Abrange os Serviços de Contabilidade da Administração Direta da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

Art. 3º. O Órgão de Contabilidade deverá preparar e escriturar documentos sujeitos a lançamento, controlando receita e despesa, atualizar e controlar o registro das dotações consignadas no orçamento, bem como dos créditos abertos, elaborar, em época determinada em Lei, o balanço geral da Câmara Municipal, consolidando com o balanço do Município, planejar e elaborar anteprojetos de Leis Orçamentárias, de Diretrizes e de Planos Plurianuais, realizando o controle e modificações orçamentárias,

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCO N.º 002/2013, 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Versão: 01

Aprovação em: 29 de outubro de 2013.

Ato de aprovação: Portaria nº. 049/2013

Unidade Responsável: Órgão de Contábil

CAPITULO I FINALIDADE

Art. 1º. Dispor sobre as normas e procedimentos para geração e consolidação dos demonstrativos contábeis, com vistas à eficácia, eficiência e transparência da aplicação de recursos públicos, no âmbito do poder Legislativo.

Parágrafo Único: O Órgão de Contabilidade tem por finalidade preparar e escriturar documentos sujeitos a lançamento, controlando a despesa, atualizar e controlar o registro das dotações consignadas no orçamento, bem como dos créditos abertos. Elaborar em época determinada em Lei, o balanço geral do Legislativo, consolidando com o balanço do Executivo, planejar e elaborar anteprojetos de Leis Orçamentárias, de Diretrizes e de Planos Plurianuais, realizando o controle e modificações orçamentárias. Controlar a execução orçamentária e acompanhamento financeiro dos Órgãos do Legislativo Municipal.



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

CAPITULO II ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Abrange os Serviços de Contabilidade da Administração Direta da Câmara Municipal de Santa Leopoldina. [...]

Santa Leopoldina/ES, 29 de outubro de 2013.

Mike Muller Stange
Auditor Chefe da Unidade Central de Controle Interno

CAPÍTULO II ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Abrange os Serviços de Contabilidade da Administração Direta da Câmara Municipal de Santa Leopoldina. [...]

Santa Leopoldina/ES, 29 de outubro de 2013.

Mike Muller Stange
Auditor Chefe da Unidade Central de Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCO N.º 003/2013, 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Versão: 01

Aprovação em: 29 de outubro de 2013.

Ato de aprovação: Portaria nº. 049/2013

Unidade Responsável: Órgão de Contabilidade.

CAPÍTULO I FINALIDADE

Art. 1º. Dispor sobre os procedimentos a serem adotados quando da geração e publicação dos demonstrativos da LRF, com vistas à eficácia, eficiência e transparência da aplicação de recursos públicos, no âmbito do Poder Legislativo de Santa Leopoldina.

Parágrafo Único: O Órgão de Contabilidade, tem por finalidade preparar e escriturar documentos sujeitos a lançamento, controlando receita e despesa, atualizar e controlar o registro das dotações consignadas no orçamento, bem como dos créditos abertos, elaborar, em época determinada em Lei, o balanço geral da Câmara, consolidando com o Município, planejar e elaborar anteprojetos de Leis Orçamentárias, de Diretrizes e de Planos Plurianuais, realizando o controle e modificações orçamentárias, controlar a execução orçamentária e acompanhamento financeiro da Câmara.